



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias, correlatos e prestação de serviços fúnebres para pessoas em situação de vulnerabilidade social do município, conforme Lei Municipal nº 2.098/2020 e Lei nº 2.121/2021, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

ITEM	OBJETO	UN	Qt
1	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para até (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	14
2	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para acima (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	01
3	Urnas Mortuárias (até 1 metro) - Tamanhas Infantis. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de presença	UN	01
4	Urnas Mortuárias (até 1 metro e 40 cm) - Tamanho Infanto-juvenil. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	01
5	Vestimentas Masculinas 01 camisa, 01 calça, 01 cueca, 01 par de meias. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	02
6	Vestimentas Femininas -01 Manto com peças íntimas. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	02
7	Translado funerário.	KM	2.500
8	Preparação química do corpo (Tanatopraxia).	UN	16

1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais características permitem à Administração estabelecer critérios claros e mensuráveis para a execução contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços no âmbito da dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

“A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento digno e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Santa Cecília, especialmente



em momentos de óbito, quando as famílias se encontram fragilizadas e, muitas vezes, impossibilitadas de arcar com os custos relacionados aos serviços funerários. O fornecimento de urnas mortuárias, itens correlatos e a prestação de serviços fúnebres por empresa especializada visa garantir o cumprimento das disposições contidas nas Leis Municipais nº 2.098/2020 e nº 2.121/2021, que estabelecem as diretrizes para o apoio social a famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, incluindo o amparo em casos de falecimento.

A contratação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atua diretamente com esse público-alvo, promovendo ações que visam assegurar os direitos fundamentais da pessoa humana, entre eles, o direito a um sepultamento digno. Além disso, a ausência de cobertura por parte da família ou rede de apoio torna imperiosa a atuação do poder público, garantindo não apenas o cumprimento da legislação, mas, sobretudo, o atendimento ao interesse público e à dignidade da pessoa falecida.

Destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir qualidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços, os quais exigem conhecimento técnico e estrutura adequada. Dessa forma, a medida ora proposta alinha-se com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, atendendo de forma direta às demandas sociais da população mais vulnerável do Município.”

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem amparo no Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

““

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024) ”

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 66, §1º, inc. III do Decreto Municipal nº 1.695/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias, itens correlatos e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2.098/2020 e nº 2.121/2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada deverá fornecer os itens e executar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os critérios de qualidade, dignidade, pontualidade e respeito às normas sanitárias vigentes. O escopo inclui o fornecimento das urnas mortuárias e itens correlatos, bem como a prestação dos serviços funerários conforme a demanda específica de cada caso.

A execução dos serviços será realizada de forma estruturada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria de Assistência Social, devendo a contratada manter meios de comunicação eficazes, logística ágil e disponibilidade operacional, a fim de garantir a pronta resposta e o atendimento adequado em todas as situações que envolvam falecimento.

A empresa contratada deverá, ainda, assegurar a substituição imediata de quaisquer produtos com defeito ou fora dos padrões de qualidade exigidos, além de manter sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período indispensável para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão e adjudicação do procedimento licitatório que será promovido pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



O presente ajuste possui natureza resolutiva, extinguindo-se de pleno direito, sem necessidade de prévio aviso ou notificação, na data da assinatura do novo contrato decorrente do certame licitatório que venha a substituí-lo.

A opção pela dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços funerários, assegurando que a Administração Pública possa atender de forma célere, planejada e adequada às demandas sociais, sempre compatível com a disponibilidade orçamentária e a política municipal de assistência social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto do presente Termo, bem como, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Para comprovar a aptidão técnica e legal ao desempenho do objeto contratual, a empresa deverá apresentar:

b) Alvará Sanitário, emitidos pela autoridade competente, compatíveis com as atividades de fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa contratada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, de acordo com as necessidades específicas de cada caso.

A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de urnas mortuárias, itens correlatos e a execução dos serviços funerários de forma integral, nos termos e condições descritos neste Termo de Referência.

Sempre que houver necessidade, a Secretaria solicitante emitirá a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, contendo as informações sobre o local, data e demais detalhes da prestação do serviço. A empresa contratada deverá estar preparada para atender prontamente às demandas, de forma ágil, respeitosa e sensível, considerando a natureza dos serviços prestados.

A empresa será responsável por:

Realizar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços de forma pontual e integral, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração;

Assegurar a qualidade, a segurança e a dignidade dos serviços e produtos fornecidos, observando integralmente as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis;

Manter meios eficazes de comunicação e disponibilidade operacional para atendimento imediato em caso de solicitação de serviço ou situações emergenciais, garantindo a continuidade e a eficiência na execução contratual.

O transporte e a entrega das urnas mortuárias, assim como a execução dos serviços funerários, deverão ser realizados diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação ou a transferência de responsabilidade a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da Administração Pública.

5.2 Da necessidade da secretaria

A tabela a seguir detalha os quantitativos estimados e as especificações dos serviços, servindo como base para a gestão e execução da contratação.

ITEM	OBJETO	UN	QT	Luz eterna	Total	Jardim das Acacias	Total	São Rafael	Total	Belli	Total
1	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para até (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	14	R\$ 2.450,00	R\$ 34.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.480,00	R\$ 34.720,00	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00
2	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para acima (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3	Infantis. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	Infanto-juvenil. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Vestimentas Masculinas -01 camisa, 01 calça, 01 cueca, 01 par de meias. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
6	Vestimentas Femininas -01 Manto com peças íntimas. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
7	Translado Funerário.	km	2.500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
8	Preparação química do corpo (Tanatopraxia).	UN	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.055,00		R\$ 57.000,00		R\$ 78.960,00		R\$ 58.690,00

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. Gislaíne Petry Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Assistente social, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratante pagará às Contratadas o valor correspondente ao objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente discriminada, emitida em nome do Município de Santa Cecília, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato.

No momento da emissão da Nota Fiscal, as Contratadas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda, conforme a tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou, quando for o caso, apresentar declarações formais de imunidade ou isenção fiscal.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação relacionadas a penalidades ou inadimplências verificadas, não sendo cabível, nestes casos, qualquer forma de reajuste, correção monetária ou compensação financeira.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para o fornecimento de urnas mortuárias, itens correlatos e a prestação de serviços funerários foi pautada em análise comparativa de propostas apresentadas por empresas do setor, com reconhecida atuação no segmento de serviços funerários.

Foram observados critérios técnicos e legais, tais como: a conformidade das propostas com as especificações do objeto, a qualidade dos materiais ofertados (urnas, vestimentas e serviços correlatos), a estrutura disponibilizada para execução do serviço, a logística para realização dos traslados e preparação dos corpos, bem como a regularidade jurídica e fiscal das empresas participantes.

Dentre as cotações coletadas, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa FUNERARIA JARDIM DAS ACACIAS LTDA, que atendeu integralmente aos requisitos técnicos, legais e fiscais, além de ter ofertado o menor preço dentre as propostas recebidas.

A empresa contratada atende plenamente às exigências da Administração Municipal, apresentando:

- ✓ Menor preço dentro da média de mercado;
- ✓ Regularidade fiscal, conforme as exigências legais vigentes;
- ✓ Capacidade técnica, operacional e logística para realizar a entrega no prazo estabelecido.

Dessa forma, a escolha da empresa FUNERARIA JARDIM DAS ACACIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.868.510/0001-24, mostra-se adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, legalidade, publicidade e interesse público, configurando a solução mais apropriada para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

9. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) sendo o quantitativo e descrição na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UN	QT	Jardim das Acácias	Total
1	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para até (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
2	Urnas Mortuárias-Tamanho Adulto. Simples em Madeira, envernizada, forrada, para acima (100 Kg), preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	Urnas Mortuárias (até 1 metro) - Tamanhas Infantis. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Urnas Mortuárias (até 1 metro e 40 cm) - Tamanho Infanto-juvenil. Simples em Madeira, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	Vestimentas Masculinas 01 camisa, 01 calça, 01 cueca, 01 par de meias. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6	Vestimentas Femininas -01 Manto com peças íntimas. (Para atender os casos de óbito de pessoas sem vínculos familiares).	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	Translado funerário.	Km	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
8	Preparação química do corpo (Tanatopraxia).	UN	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.000,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	08.244.0006.2029 - MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Funcional	108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.32.99 – Materiais de Distribuição Gratuita - 3.3.90.39.67 Serviços Funerários
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000 - Ordinários

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços funerários de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando prazos, locais e condições definidas pela CONTRATANTE.

b) fornecer urnas mortuárias, vestimentas, traslado e demais serviços correlatos em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, pontualidade e dignidade no atendimento.



- c) assegurar que os profissionais atuem com conduta ética, respeitosa e postura profissional, preservando a imagem institucional da Administração Pública.
- d) realizar, sem ônus adicional, a substituição imediata de produtos em desconformidade, avariados ou que não atendam às especificações exigidas.
- e) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- f) responder por eventuais danos causados durante a execução dos serviços, inclusive perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal.
- g) observar rigorosamente as normas de segurança, sanitárias e trabalhistas aplicáveis.
- h) manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigida para a contratação;
- i) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- j) disponibilizar meios de comunicação eficazes e logística adequada, garantindo o atendimento imediato inclusive em situações emergenciais.

12.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, a data, local e horário previstos para a prestação dos serviços.
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores pactuados e mediante apresentação da documentação fiscal regular.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável para verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA, eventuais falhas ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias.

A Administração reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade do fornecimento e dos serviços, podendo adotar medidas corretivas sempre que necessário, a fim de garantir que o fornecimento de urnas mortuárias e a prestação dos serviços fúnebres atendam plenamente aos objetivos sociais e ao padrão de qualidade estabelecido neste Termo.

Santa Cecília (SC), 13 de outubro de 2025.

MARITANA TERESINHA MACEDO BALANSIN
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL